



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

### EDITAL Nº 01/2019

**REALIZAÇÃO:** Município de Ribeirão dos Índios com Assessoria Técnica.

### O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS,

**FAZ SABER** a todos quantos possam interessar ou que dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**, para preenchimento do cargo de **MÉDICO**, de acordo com a Legislação vigente e sob regime Estatutário do Município de Ribeirão dos Índios, de acordo com a Lei Municipal nº 070/98, de 30 de abril de 1998, para provimento de vagas do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-ão com a afixação no Mural de Publicações existente no átrio da Prefeitura Municipal, com publicação integral também no site da Prefeitura Municipal ([www.ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosindios.sp.gov.br)) e todos seus extratos serão publicados em jornal de circulação local.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público.

## CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

### 1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela de cargo abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

1.1.2. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 O cargo, a quantidade de vaga, a carga horária semanal, as referências salariais iniciais, os requisitos para provimento e os valores das taxas de inscrição, são os seguintes:

#### 1.1.3.1 – Tabela de Cargos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Valor da Inscrição
Médico	01	40 horas Semanais	8.252,93	Ter idade mínima de 18 anos, Ensino Superior completo em Medicina e Registro em Conselho de classe CRM	R\$ 200,00

1.1.4 As atribuições do cargo são fixadas pela Lei Municipal n.º 738/2017, datada de 22 de junho de 2017.

1.1.5 A referência salarial do cargo será reajustada de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios aos seus servidores.



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** As inscrições serão realizadas no período de **29 abril a 20 de maio de 2019**, na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, localizada na Rua Eugenio Volpe, nº 250, centro, Cep 19380-000, nesta cidade de Ribeirão dos Índios/SP, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 as 16h30 horas.

**2.3.** Só poderá inscrever-se o candidato que:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estar em processo de naturalização;
- Possuir idade mínima de 18 anos e/ou emancipado, apresentando documentação para comprovação;
- Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- Possuir escolaridade compatível com as exigências da função, contidas na Tabela de Cargos do item 1.1.3.1.

**2.4.** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos legais exigidos no presente edital. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

**2.5.** Os candidatos aprovados no concurso público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

### **2.6. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL:**

**2.6.1.** No ato da inscrição, o candidato, ou seu procurador, deverá:

**2.6.1.1.** Apresentar **cópia**: do RG; do CPF; de Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos de idade; e de comprovante de que esteja cursando ou tenha concluído a formação exigida para o cargo, constante na tabela (item 1.1.3.1 – requisitos para provimento);

- São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; identidade para estrangeiros; carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo: as carteiras do Conselho de Classe, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97).

**2.6.1.2.** Preencher, conferir e assinar a ficha de inscrição (presencial).

**2.6.2.** As taxas de inscrição deverão ser recolhidas no local de inscrição junto à Prefeitura Municipal.

**2.6.2.1** O valor da taxa são os constantes no item 1.1.3.1 – Tabela de Cargo deste Edital.

**2.6.3.** Não haverá devolução da taxa de inscrição;

**2.6.4.** O candidato será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição;

**2.6.5.** Será permitida a inscrição nos termos do Item 2.6;

**2.6.6.** No ato da inscrição deverá ser exibido o documento de identidade original do procurador;





# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



**2.6.7.** O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**2.6.8.** Efetivada e homologada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função.

**2.6.9.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e documentos.

**2.6.10.** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição.

**2.6.11.** Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição.

**2.6.12.** No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes legais (diplomas ou certificados de colação de grau) que comprovam a conclusão em um dos cursos de ensino superior exigidos nos requisitos de provimento do cargo. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não os apresentar no ato da admissão na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, ou seja, quando for nomeado ao cargo.

**2.6.12.1.** O comprovante legal da escolaridade exigida para provimento do cargo também deverá ser necessariamente apresentado na Prefeitura Municipal quando da admissão.

## **2.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**2.7.1.** Em 07/05/2019 será divulgado edital de homologação das inscrições.

**2.7.2.** O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

**2.7.3.** Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

**2.7.4.** O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, no site da Prefeitura e no Jornal de circulação local, da Comarca de Santo Anastácio.

## **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Haverá reserva de 5% (cinco por cento), do total de vagas oferecidas, para as pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

**3.1.1.** Quando o número de vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência resultar em fração será feito o arredondamento para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior de 0,5; ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5.

**3.1.2.** Quando o percentual não atingir 0,50 (meio por cento) do número de vagas oferecidas, não haverá reserva.

**3.1.3.** Neste presente processo não haverá vagas reservadas para nenhum dos cargos, por não atingir o percentual.



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## CAPÍTULO IV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

4.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesas de pessoal.

4.2. O candidato aprovado obriga-se a manter seu telefone e endereço residencial e eletrônico atualizados junto à Instituição promotora do concurso.

4.3. A convocação dos candidatos aprovados, que **antecede a nomeação**, será feita por Edital, publicado junto ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, no site da Prefeitura e em jornal de circulação local e Comarca de Santo Anastácio.

4.4. Os candidatos aprovados e convocados terão prazo máximo de 03 (três) dias contados da data da publicação do Edital de Convocação para apresentarem-se.

4.4.1. O candidato convocado que **não comparecer** dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá a vaga.

4.4.2. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir o cargo, assinará Termo de Desistência.

4.4.3. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretroatável do Concurso Público, fato comprovado pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, através do Edital de Convocação.

4.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) laudo médico, atestando capacidade física e mental para o desempenho do cargo, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, através do Serviço Municipal de Saúde;

b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa da não votação;

c) comprovante de regularidade com o Serviço Militar;

d) atestado de antecedentes criminais;

e) cédula de identidade (RG);

f) CPF/CIC;

g) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

h) certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;

i) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos que não possuam renda própria, filhos inválidos ou mentalmente incapazes, se existentes;

j) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir;

k) declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público, conforme art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;





# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

l) comprovante legal de que possui o requisito necessário para provimento do cargo (item 1.1.3.1);

m) declaração de bens e valores;

n) número da conta corrente, no ato da posse, aberta em Instituição Financeira a ser indicada oportunamente pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, destinada ao recebimento do salário;

o) e não estar incompatibilizado com a investidura no cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e/ou Inquérito Administrativo, na forma da Lei.

4.6. O não comparecimento do candidato no prazo previsto ou a falta de apresentação dos documentos acima elencados implicarão na anulação do ato de nomeação, na perda do direito à vaga e na impossibilidade de aproveitamento do candidato no respectivo Concurso Público.

4.7. Os Candidatos que forem nomeados estarão subordinados ao regime jurídico único do Estatuto dos Funcionários/Servidores Públicos Municipais de Ribeirão dos Índios (Lei nº 070/98 de 30 de abril de 1998).

## CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Para o cargo, o Concurso constará de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, com 40 questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do cargo.

### 5.2. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO

CARGO	Prova	Disciplina	Número de questões	Valor por questão	Peso total
Médico	Objetiva	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Gerais e Locais; e Atualidades	30 10	2,5	100

5.3. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA ESCRITA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.3.1. Prova Escrita: 100 Pontos.

5.3.1.2. somente considerado aprovado, o candidato que obtiver 50% de acertos na Prova Escrita.

## CAPÍTULO VI - DAS PROVAS

6.1. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.1.1. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar a cédula de identidade (RG) que originou a inscrição e o documento de inscrição no Concurso Público, podendo, a critério da organização do presente Concurso, ser dispensada a apresentação do documento de inscrição, desde que comprovada a efetiva inscrição do candidato; em caso que o candidato não



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

tenha o RG pode apresentar documento com foto, como, por exemplo, carteira de habilitação, carteiras dos conselhos de classes)

**6.1.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressões digitais em formulário próprio.

**6.1.3.** A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador ou a critério da Prefeitura Municipal.

**6.1.4.** No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico deverá depositá-lo junto à Coordenação, exceto no caso de telefone celular, que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

**6.1.5.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

**6.1.6.** Será excluído do concurso público o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.

**6.1.7.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.1.8.** A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**6.1.9.** Não será admitido às provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

**6.1.10.** O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.

## 6.2. DA PROVA ESCRITA

**6.2.1.** A Prova Escrita, para todos os cargos, será aplicada no **dia 16 de junho, domingo**, às 14:00 na escola EMEF Maria Benvenho Lenzoni, na Rua Antônio Bueno da Costa, 65 – Centro – Ribeirão dos Índios/SP.

**6.2.2.** A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Escrita, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante





# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

publicação em jornal de circulação, no site institucional e no mural de atos oficiais do átrio da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

**6.2.3.** O conteúdo e/ou referências bibliográficas da prova escrita de cada cargo, são os constantes no ANEXO I do presente Edital.

**6.2.4.** O tempo de duração da prova escrita será de até 02h30min (duas horas e trinta minutos).

**6.2.5.** Desde já ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 0h30min (trinta minutos) ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento RG ou documentos com foto, sendo os portões fechados pontualmente às 9h00min, **ficando determinantemente proibida a entrada de qualquer candidato.**

**6.2.5.1** Após transcorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas, será permitida a saída do candidato.

**6.2.6.** Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**6.2.7.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS (GABARITO).

**6.2.8.** O CARTÃO DE RESPOSTAS (GABARITO) é o único documento válido para correção eletrônica, devendo ser preenchido com bastante atenção. Ele **não pode ser substituído**, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A **não entrega** do cartão de respostas juntamente com o caderno de questões, implicará na automática eliminação do candidato do certame.

**6.2.9.** Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

**6.2.10.** Em nenhuma hipótese será considerado, para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

**6.2.11.** O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas (gabarito), o caderno de questões.

**6.2.12.** A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios reserva-se ao direito de incinerar os cadernos de questões entregues pelos candidatos no dia da realização da prova, após o período de tempo necessário para recurso, se houver.

**6.2.13.** Por questões da legislação vigente, as fichas de inscrição, a cópia do Edital e dos resultados do presente concurso público serão arquivados para comprovarem a realização do mesmo.

**6.2.14.** Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de acompanhar e assinar o lacre do envelope, sendo liberados quando concluído.

## CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

**7.1.** Será admitido recurso quanto:



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas; e
- c) Aos resultados parciais e finais do Concurso Público.

7.2. Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

7.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, aos cuidados da Comissão Organizadora do concurso.

7.4. Os mesmos deverão ser protocolados junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, no prazo marcado pelo Edital, na forma de requerimento, conforme modelo disponibilizados na Prefeitura Municipal e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Nome do candidato;
- b) Concurso de referência - Órgão/Município;
- c) Cargo ao qual concorre;
- d) Circunstanciada exposição a respeito das questões ou pontos para os quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- e) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

7.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo.

7.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva do Concurso, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.

7.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

## CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota obtida na Prova Escrita, conforme aplicada ao cargo.

9.2. A lista final de classificação do Concurso apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo com o mínimo de 50% de acertos.

9.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) O candidato com idade mais elevada dia/mês/ano.
- b) O candidato que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) O candidato que contar com maior número de dependentes (filhos menores de 18 anos).
- d) O candidato que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.





# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: [pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br](mailto:pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br) - Site: [ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://ribeiraodosindios.sp.gov.br)

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Concurso terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.

10.2. A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, com a assessoria do profissional selecionado para o apoio ao presente concurso.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, no site [www.ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosindios.sp.gov.br) e extratos nos jornais de circulação local da Comarca de Santo Anastácio/SP.

10.5. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas e

Anexo II - Atribuições dos Cargos.

Registre-se e publique-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será afixado e publicado nos locais públicos de costume e no site da Prefeitura [www.ribeiraodosindios.sp.gov.br](http://www.ribeiraodosindios.sp.gov.br).

Ribeirão dos Índios, 26 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE AMAURI LENZONI  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS GERAIS, ATUALIDADES E DO MUNICÍPIO: (10 QUESTÕES)

Para todos os cargos:

- Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, fatos históricos, aspectos geográficos, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, regional, nacional e internacional.
- Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.
- História do município.
- Lei orgânica do município.

#### MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF

Hipo e Hipervitaminose

Imunidade Ativa e Passiva

Doenças auto-imunes

Virose respiratória

Infeções produzidas por: cocos, bacilos, microbactérias

Amebíase

Toxoplasmose

Doenças de Chagas

Esquistossomose

Dermatoses alérgicas

Micoses superficiais

Zoodermatoses

Moléstias Venéreas (DST)

Anemias

Conjuntivite

Otitis

Amigdalite

Rinite

Bronquite

Asma

Pneumonia

Tuberculose Pulmonar

Doenças Reumáticas

ICC (Insuficiência Cardíaca Congestiva)

Hipertensão Arterial

Infarto do Miocárdio

Úlcera Péptica

Gastrite

Apendicite Aguda

Hepatite por Vírus

Abortamento

IRA e IRC (Insuficiência Renal)

Pielonefrites

Diabetes Mellitus

Epilepsias

Choques

Abdomem Agudo

Desidratação

Diarréias Infantis





# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

<b>CARGO:</b>	<b>MÉDICO</b>
<b>NATUREZA:</b>	Técnico.
<b>GRAU DE RESPONSABILIDADE:</b>	Total, terá acesso a informações sigilosas relativas à situação social dos cidadãos atendidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cuja divulgação pode causar danos morais; total também pelos equipamentos, documentos e materiais relativos à área de atuação.
<b>COMPLEXIDADE DO CARGO:</b>	Desenvolve atividades sócio-educativas, faz atendimento a famílias, mediante apresentação de planejamento e relatório ao superior da equipe técnica, realiza ainda, atividades de grupo de famílias, elaborando relatórios e participação em reuniões para discussão e avaliação do trabalho, além de outras atividades previstas na legislação municipal, estadual e federal relativos a Saúde Pública.
<b>REQUISITOS PARA INVESTIDURA:</b>	Curso superior completo, com registro ativo no respectivo órgão de classe - CRM.
<b>PECULIARIDADES DO CARGO:</b>	Realizam intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantam órteses e próteses, transplamam órgãos e tecidos; realizam consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaboram documentos médicos, administram serviços em saúde e difundem conhecimentos da área médica.